

# Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

# **1) Solicitação de Compras e Serviços e Justificativa**

## DESPACHO

Referência: 17.714.504-1

Curitiba, 07 de junho de 2021

À Coordenação de Planejamento.

**Assunto: Aquisição de Água Mineral para a Sede de Francisco Beltrão.**

**Ilmo. Coordenador,**

1. Protocolo versando sobre a aquisição de Água Mineral para a Sede de Francisco Beltrão.
2. Considerando o seguinte:
  - 2.1. Despacho das folhas 2 e 3 do Protocolo 17.597.422-9, que comunica a respeito dos lotes desertos do PE 986/2020-SEAP/DECON, e considerando o contido no Despacho contido na folha 144, do mesmo protocolo, que orienta quanto à abertura de procedimento para aquisição para cada Sede que teve seu lote deserto;
  - 2.2. Despacho das folhas 23 e 24 do Protocolo 16.457.203-0, que trata de estimativa para aquisição de água mineral, a qual orienta o seguinte:
    - 2.2.1. *“Sedes que possuem purificadores de água instalados: incluir quantitativo suficiente para 4 (quatro) meses de consumo de água, haja vista que o consumo de galões ocorre, sobretudo, de forma complementar ao uso de equipamentos purificadores.*
    - 2.2.2. *Sedes que não possuem purificadores de água instalados: incluir quantitativo suficiente para 12 (doze) meses de consumo de água com margem de segurança de 20%.*
    - 2.2.3. *A metodologia supracitada deverá considerar o consumo médio das últimas 2 (duas) atas de registro de preços e poderá ser modificada mediante fundamentação no próprio processo que instruirá a participação da DPE/PR no futuro procedimento licitatório”;* e
  - 2.3. Despacho contido na folha 11 do Protocolo 17.662.232-6, que faz o seguinte apontamento: *“Sugere-se ainda estudo quanto a possibilidade de inclusão no termo de referência do sistema de aquisição mediante vales/vouchers, haja vista a possibilidade de aumento na eficiência logística para realização de pedidos e entregas dos galões de água mineral em cada sede da DPE/PR”.*



3. Baseando-se nos itens anteriores realizou-se estimativa de consumo tendo como parâmetro o consumo histórico, pré-pandemia da Covid-19, da Sede Francisco Beltrão, para o cálculo foram considerados ainda os seguintes dados:
- 3.1. A Sede não possui purificadores de água instalados;
  - 3.2. A Sede possui 14 pessoas no seu quadro funcional;
  - 3.3. Foi estimada expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança;
  - 3.4. Teve o consumo efetivo de 71 galões no período de 7 meses;
  - 3.5. Assim sendo  $71\text{galões}/7\text{meses} = 10,14\text{ galões/mês}$ , totalizando 121,71 galões/ano, acrescido da margem de 20% chegou-se ao quantitativo de 146,05, arredondado para 145 galões de 20 litros de água ao ano.
4. Assim sendo, encaminho estimativa de aquisição do item julgado como pertinente de ser adquirido:

CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
8917.1687	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	145 unidades

5. Solicita-se a inclusão no termo de referência os seguintes pontos:
- 5.1. Serão realizadas compras parceladas de acordo com a demanda das Sedes até o término de vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 5.2. Quanto ao prazo de entrega dos itens após a emissão da Ordem de Fornecimento solicita-se o prazo de 10 dias úteis de modo a facilitar o fornecimento bem como de evitar o atraso na entrega dos itens.
  - 5.3. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento.
6. A entrega dos itens deverá ser realizada em local, data e horários estabelecidos pela Sede solicitante.

Respeitosamente,



JOSLEI LAURA Assinado de forma  
digital por JOSLEI  
BIAVATI DE LAURA BIAVATI DE  
LIMA:04001423928  
23928 Dados: 2021.06.07  
13:03:59 -03'00'

Joslei Laura Biavati  
Gestora de Almoxarifado  
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_CDP\_AGUAMINERAL\_SEDE\_DE\_FRANCISCO\_BELTRAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joslei Laura Biavati de Lima** em 07/06/2021 13:05.

Inserido ao protocolo **17.714.504-1** por: **Joslei Laura Biavati de Lima** em: 07/06/2021 13:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**2fe3f5f37d836cff281c018425dfe6d1**.

## **2) Termo de Referência**



**PROTOCOLO: 17.714.504-1**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Francisco Beltrão.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimada
1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	145 un.

2.1 O quantitativo mencionado neste Termo de Referência na tabela acima, é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

2.2 A DPPR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo de 145 garrafões é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a um ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

2.3 A contratada deverá fornecer os vasilhames em regime de comodato durante a vigência do contrato e, mesmo após, até o integral consumo de seu conteúdo.

2.4 Os galões entregues devem estar válidos, devendo ser respeitado o contido na Portaria nº 387/2008 do Ministério de Minas e Energia.

2.4.1 Demais exigências aplicadas:



- a) Número do registro do Produto na ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 23/2000 – Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
- b) Atender normas vigentes do DNPM/Ministério de Minas e Energia;
- c) Atender normas vigentes no Ministério da Saúde;
- d) Fabricante;
- e) Marca; e
- f) Validade do produto.

2.5 A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

2.6 O instrumento utilizado para formalização da contratação será mediante contrato estimativo para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes (Acórdão 440/2020 do TCE/PR).

### **3 DAS CLÁUSULAS GERAIS**

3.1 A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores dentre outros.

3.2 Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a DPE/PR.

3.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

3.4 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.



3.5 Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

3.6 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, A CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.7 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

3.8 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

#### **4 DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO de água mineral e poderão ser feitos através de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA deverá efetuar os fornecimentos dos objetos deste contrato em horário a combinar com o responsável pelo recebimento do item, de Segunda à Sexta-Feira, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido efetuado por meio da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.3 Fornecimentos efetuados sem a referida ORDEM DE FORNECIMENTO não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrações entregues que não estejam dentro do prazo de validade;

#### **5 DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o término do consumo do mês de referência.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Inferior a R\$ 17.600,00),



deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal e de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência.

5.4 O consumo será aferido por meio de relatório mensal de consumo do mês anterior e dos recibos devidamente assinado pelas partes.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer recibo no ato da entrega dos galões, com data, local e quantidade, sendo assinado pelas partes.

## **6 DA ENTREGA**

6.1 A quantidade de galões será estipulada na ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser entregue em até 24 horas, (prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela fornecedora e apresentada a devida justificativa).

6.2 Para os pedidos realizados nas vésperas de feriados ou finais de semana, o prazo a que se refere o item 6.1 será contado a partir do 1º dia útil subsequente.

6.3 A entrega deverá ser realizada no endereço, data e horários estabelecidos pela Sede solicitante.

6.4 A entrega deverá ocorrer em dia útil previamente acordado com o responsável pelo recebimento que constará na ordem de fornecimento.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Caberá à Sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água referentes ao total estimativo para o mês de referência.

7.2 Caberá à Sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo dos galões.

## **8 DO PREÇO**



8.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

## 9 DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, mediante recibo assinado pelas partes após a comunicação do contratado. As Notas Fiscais devem ser emitidas mensalmente.

9.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar recibo com o quantitativo total fornecido, com data e local.

9.3 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.4 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

## **11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **12 DO PREÇO**

12.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.



## 13 DO RECEBIMENTO

13.1 Fica dispensado o recebimento provisório, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 8.666/1993 e no artigo 124, I, da Lei Estadual 15.608/07, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único dos citados dispositivos.

13.2 O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, mediante recibo assinado pelas partes após a comunicação do contratado. Os documentos de cobrança devem ser emitidos mensalmente.

13.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar recibo com o quantitativo total fornecido, com data e local de cada entrega.

13.3 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

13.3.1 Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

13.3.2 Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

13.3.4 Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

13.3.5 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o



prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

13.4 No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

13.5 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

13.6 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

13.7 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

13.8 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.9 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 13.3, e demais documentos complementares.

13.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.



13.11 O recebimento definitivo fica condicionado à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

13.11.1 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, o recebimento definitivo será efetuado apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## 14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o término do consumo do mês de referência, na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (inferior a R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

14.3 O pagamento ocorrerá mediante o competente documento de cobrança e de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência.

14.4 O consumo será aferido por meio de relatório mensal de consumo do mês anterior e dos recibos devidamente assinados pelas partes.

14.5 A CONTRATADA deverá fornecer recibo no ato da entrega dos galões, com data, local e quantidade, sendo assinado pelas partes.

14.6 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

14.7 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos



pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.7.1 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

14.9 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.9.1 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

15.1 O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

15.2 O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

15.3 Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

15.3.1 Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

15.3.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;



---

15.3.3 Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

15.3.4 Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

15.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

15.5 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

15.6 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

15.7 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

15.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

15.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

15.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;



15.11 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.12 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

15.13 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

15.13.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

## 18 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

18.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, data da assinatura digital.

**CAMILA HELLMANN PICHLER**

Gestão de Contratações

Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **TRAGUAMINERAL20LFRANCISCOBELTRAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 30/11/2021 13:46.

Inserido ao protocolo **17.714.504-1** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 30/11/2021 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**730b17f3f935b5df1474b4565739d0af**.

### **3) Pesquisa de Preço**



**Protocolo n.º 17.714.504-1**

**Para:** Coordenadoria de Planejamento - CDP

**Assunto:** **Contratação de fornecimento de Água Mineral para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Francisco Beltrão; Pesquisa de Mercado; Avaliação Orçamentária.**

**DESPACHO**

**Sr. Coordenador,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), com fito na contratação de fornecimento de água mineral para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Francisco Beltrão.
2. O presente protocolado fora encaminhado a essa gestão para consolidação da pesquisa de mercado realizada pela sede de Francisco Beltrão.
3. Na r. pesquisa, foram recebidas quatro cotações das seguintes empresas: (a) Distribuidora Blue (fl. 125); (b) Distribuidora Itaipu (fl.127); (c) Ries&Ries Distribuidora (fl. 128); e, (d) Acqua Beer (fl. 129). Como resultado, a proposta mais vantajosa foi a Distribuidora Blue, com preço unitário de R\$ 12,00 reais e preço estimado total de **R\$ 1740,00 reais** para uma quantidade anual estimada de 45 galões.
4. Diante do exposto, conforme despacho da CGA de fl. 84, item 3.3, encaminham-se na sequência: (i) Proposta atualizada Distribuidora Blue; (iii) Quadro Consolidado de Cotações; (iv) Certidões da empresa Distribuidora Blue; (v) Dados da empresa Distribuidora Blue.

**Jeferson Luiz Wanderley**  
Gestão de Contratações  
Departamento de Compras e Aquisições

**Mithai Mali Triches Lourenço**  
Gestão de Contratações  
Departamento de Compras e Aquisições



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

---



---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313*



ePROCOLO



Documento: **Despacho639CDPFornecimentodeAguaMineralGalao20LtsFranciscoBeltrao2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 29/06/2022 11:19.

Inserido ao protocolo **17.714.504-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 29/06/2022 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**78a9611496169ad97fda3e595218b139**.

 <b>QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO</b>						
EMPRESA		DISTRIBUIDORA BLUE	RIES & RIES DISTRIBUIDORA	FELIPE E VIOLA LTDA	ACQUA BEER	
CNPJ		33.828.206/0001-63	41.898.506/0001-47	03.592.378/0001-10	23.143.326/0001-73	
TELEFONE		p) 3035-0119/ (46) 9998128	(46) 9 9940-4819 / (46) 2001-1590		(46) 9 9901-1132	
RESPONSÁVEL		Lucelia Bernart	Manoel Reis	Valdeci Felipe	Vanderlei Anhaia da Silva	
E-MAIL			<a href="mailto:emporiodaagua@fb@gmail.com">emporiodaagua@fb@gmail.com</a>			
ITENS	QTD	PREÇO UN.	PREÇO UN.	PREÇO UN.	PREÇO UN.	MÉDIA UN.
Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	145	R\$12,00	R\$12,99	R\$17,00	R\$20,00	R\$15,50
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.740,00</b>	<b>R\$ 1.883,55</b>	<b>R\$ 2.465,00</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 2.247,14</b>
Média arredondada					R\$ 2.247,14	



ePROCOLO



Documento: **QUADROCONSOLIDADOFEB.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 29/06/2022 11:19.

Inserido ao protocolo **17.714.504-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 29/06/2022 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5b562ad4d38c3978f7eaff8ed68e56b7**.



## Procedimento n.º 17.714.504-1

### DESPACHO

Trata-se de processo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) para aquisição de Água Mineral para a Sede de Francisco Beltrão.

Após a realização da fase interna da licitação, obteve-se como cotação mais baixa para o objeto o valor de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Conforme foi atestado pela Gestão Orçamentária o valor encontrado está dentro dos limites legais, indicando uma possibilidade de dispensa de licitação.

No que tange a necessidade de referida contratação, trata-se de item indispensável para o regular funcionamento da sede.

A respeito dos valores envolvidos, a pesquisa de preços resultou em quatro fornecedores (tabela para fácil consulta às fls. 115).

A a pesquisa resultou em um valor médio unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), sendo que o valor da empresa com a melhor cotação foi de R\$ 12,00 (doze reais) de valor unitário (valor total de R\$ 1.740,00 - mil setecentos e quarenta reais).

Dentro do contexto da dispensa de licitação por valor, é possível ver a razoabilidade que se aplica na espécie, uma vez que, diligenciando-se através de pesquisa de preços junto a três fornecedores, o menor valor encontrado (R\$ 1.740,00), abaixo está do limite para dispensa que é de R\$ 17.600,00.

Verifica-se assim a autorização ao Administrador para adotar o fundamento legal que implica o menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

Assim, diante os indicativos r. expostos:

1. Entende-se como oportuna e conveniente a efetivação da aquisição na modalidade proposta;
2. Ciente da Informação Nº 272/2022/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional
3. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas;



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação de Planejamento



4. Encaminhe-se à COJ para avaliação da instrução processual, conforme orienta o item 6.2 do Despacho CGA às fls. 71-73.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
Coordenador de Planejamento

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3219-7376

## **4) Declaração de existência de dotação orçamentária**

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento

**INFORMAÇÃO Nº 272/2022/CDP**

Protocolo: 17.714.504-1

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Referência	fl. 115
OBJETO:	Fornecimento sob demanda de 145 unidades de Água mineral em galão de 20L. Sede Francisco Beltrão.
VALOR:	R\$ 1.740,00 <i>Valor unitário: R\$ 12,00.</i>
DOTAÇÃO:	0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes
Fonte:	250 Diretamente Arrecadados
Detalhamento:	3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Disponibilidade Orçamentária	Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2022 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).
Disponibilidade Financeira	Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2022**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Acrescenta-se ter sido apreciada a disponibilidade de saldo para a **dispensa de licitação por valor**, ao usual critério do detalhamento de despesa, conforme relatório em anexo.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto deste Protocolo nº 17.714.504-1 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 20.873/21, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.648/21.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	22000612	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	01/08/22
Pedido de Origem	22000605	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	01/08/22		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	037/2022	Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

### Credor

Credor	1324996 - BLUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	CNPJ	33.828.206/0001-63
Endereço	RUA CLEVELANDIA, 2263 - VILA NOVA - FRANCISCO BELTRAO FRANCISCO BELTRAO - PR BR		
CEP	85601680		
Banco/Agência	756/4342		
Conta	32098/6		

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903007 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

Histórico

Fornecimento sob demanda de 145 unidades de Água mineral em galão de 20L. Sede Francisco Beltrão. -  
Dispensa de Licitação nº 037/2022 - P.: 17.714.504-1.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 01/08/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 02/08/22

8:59:56 Criador por VANANIAS

Página 1

## **5) Parecer Jurídico**



## PARECER JURÍDICO Nº 137/2022

Protocolo nº 17.714.504-1

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SEDE DE FRANCISCO BELTRÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO Nº 136/2021.

1. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2. Possibilidade de dispensa da licitação, o valor estimado do contrato é menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme disposto no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

3. A contratação sob demanda de água mineral é possível, conforme o Parecer Jurídico nº 136/2021.

4. Formalização por instrumento de contrato equivalente é adequada em vista da entrega imediata do objeto.

5. Recomendação de apresentação de documento faltante e expressamente exigido.

6. Necessária retificação do prazo de vigência contratual estabelecido na minuta contratual em anexo.

7. Parecer positivo, com ressalva.

### *À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais objetivando o fornecimento de água mineral para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Francisco Beltrão.

2. Realizou-se estimativa de consumo, constatando-se a necessidade de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades para o período de 01 (um) ano (fl. 03).



3. Elaborou-se termo de referência (fls. 20-25) que foi atualizado com as cláusulas sugeridas pelo Departamento de Contratos (fls. 92-104).
4. Acostou-se cópia de procedimento que tratou da operacionalização de contratos desta natureza a fim de auxiliar a instrução do presente (fls. 40-90).
5. Deu-se seguimento ao feito com aceite do termo de referência (fl. 105) ao se compreender pelo preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional (fl. 105).
6. Realizou-se pesquisa de mercado, obtendo-se resposta de 04 (quatro) fornecedores (fls.108-111).
7. Averiguou-se que a Distribuidora Blue apresentou a proposta mais vantajosa com o valor total de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) e valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), conforme quadro de cotações consolidado (fl. 115).
8. Juntou-se a documentação da empresa acima indicada para análise (fls. 116-126).
9. Entendeu-se pela possibilidade de dispensa licitatória em vista do preenchimento dos requisitos legais necessários (fls. 130).
10. Indicou-se os recursos e compatibilidade orçamentária (fl. 127 e 132). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
11. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

12. O presente parecer trata da análise jurídica acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para a sede de Francisco Beltrão.
13. A licitação pública, prevista no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
14. Entende-se que a licitação é um processo administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de



um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

15. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

16. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).

17. Como o valor estimado do contrato (fl. 115) é menor do que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é possível a dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

18. Do que se nota, todavia, é que não basta o preenchimento do requisito financeiro, fazendo-se necessário a verificação de cumprimento da instrução do processo de dispensa definida no art. 35, § 4º da Lei 15.608/07.

19. A justificativa da contratação encontra substrato na necessidade de consumo de água potável. Isso porque, a sede de Francisco Beltrão não possui purificadores de água instalados, tal qual existente em outras sedes, dependendo da aquisição de galões para ter água sem sujidades ou organismos que comprometam a qualidade.

20. Destaca-se que, embora possua tão somente 14 (quatorze) servidores em seu quadro funcional, a sede presta atendimento ao público, o que demanda a disponibilização de água para consumo, também, dos assistidos.

21. A pesquisa de preços contou com a participação de 04 (quatro) fornecedores que apresentaram os respectivos orçamentos a partir dos quais foram extraídos os dados para elaboração do quadro de cotações que contém o preço por unidade e o preço total.

22. Com o resultado da composição de custos, retira-se que a Distribuidora Blue apresentou a proposta mais vantajosa com o valor total de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) e valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).

<sup>1</sup> NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



23. O menor preço encontrado na pesquisa orçamentária está abaixo do parâmetro legal e caracteriza, portanto, a circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa da licitação.
24. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fl. 115) que está dentro do limite dos recursos previstos (fl. 127) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 132).
25. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fl. 122-123).
26. Juntou-se prova da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (fls. 119-120), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 126) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 121 e 125).
27. Entretanto, resta ausente a prova da regularidade relativa à Fazenda Pública Federal, infringindo-se o disposto no art. 35, § 4º, inciso XII da Lei Estadual nº 15.608/07. Assim, recomenda-se antes do prosseguimento da contratação a apresentação do documento faltante.
28. Apesar do documento faltante, vício sanável, tem-se que as razões da escolha da contratada decorrem da oferta do menor preço dentre os encontrados e do preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 112) e pelo Coordenador de Planejamento (fl. 130-131).
29. Salienta-se que, embora a última dispensa de licitação por valor (protocolo 17.744.063-9) tenha ocorrido em 28.06.2022 (fl. 128), o objeto de contratação é distinto ao presente, razão pela qual não incide a vedação de licitação sucessiva prevista no art. 36 da Lei Estadual nº 15.608/97.
30. Em relação aos termos contratuais, tem-se firmada a possibilidade de aquisição de água mineral, por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda, conforme exarado no Parecer Jurídico nº 136/2021, consubstanciado no protocolo nº 17.747.774-5.



31. A formalização por instrumento legal equivalente é adequada em vista da possibilidade de entrega imediata do objeto de contratação (art. 108, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/07 e Instrução Normativa nº 005/2020/UCI/DPP).

32. A duração de 12 (doze) meses não ultrapassa à vigência do crédito orçamentário, estando de acordo com o art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07. Todavia, faz-se imprescindível a alteração da cláusula quarta da minuta contratual em anexo que dispõe prazo de vigência diverso.

33. Assim, desde que observadas as recomendações, tem-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

### III. CONCLUSÃO

34. Diante de todo exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação direta por dispensa de licitação.

35. Recomenda-se, porém, a apresentação do documento comprobatório de regularidade com a Fazenda Pública Federal exigido no item 13.3.1 do Termo de Referência (fl. 98) e a retificação da cláusula quarta da minuta contratual em anexo para 12 (doze) meses.

36. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

37. É o parecer.

38. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG nº 104/2020.

Curitiba/PR, 06 de julho de 2022.

RICARDO  
MILBRATH  
PADOIM:04306367  
924

Assinado de forma digital  
por RICARDO MILBRATH  
PADOIM:04306367924  
Dados: 2022.07.11  
11:31:23 -03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



ePROTOCOLO



Documento: **13717.714.5041AQUISICAODEAGUAMINERALPARASEDEDEFranciscoBELTRAO.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 11/07/2022 11:31.

Inserido ao protocolo **17.714.504-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 11/07/2022 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**368b4a5e94a6103a27daded7270bc690**.

**6) Decisão de mérito pela dispensa;**



---

**Protocolo nº 17.714.504-1**

**DECISÃO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) com o objetivo de contratar fornecimento de água mineral para a Sede da DPPR em Francisco Beltrão (fls. 2-4).

2. Neste ponto, reiteram-se os termos do relatório constante no Despacho de fls. 139-143.

3. Em atenção à recomendação da Coordenadoria Jurídica (COJ) no **Parecer Jurídico n. 137/2022**, esta 1ª Subdefensoria Pública-Geral solicitou: (i) a juntada da certidão de regularidade perante a Fazenda Federal; (ii) a atualização das demais documentações com prazo de vigência expirado; e (iii) a retificação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta da minuta contratual (fls. 139-143).

4. O Departamento de Compras e Aquisições (DCA), então, atualizou as certidões vencidas e acostou aos autos a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Federal, emitidas em nome da futura contratada (fls. 145-151).

5. Na sequência, o Departamento de Contratos certificou o ajuste da minuta contratual, juntada ao presente expediente como Anexo 4 (fl. 153).

É o breve relatório.

Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI<sup>1</sup>, da Resolução DPG n. 248/2021, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

---

<sup>1</sup> Resolução DPG nº 248/2021: “Art. 1º (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.



Verifica-se que a presente contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993<sup>2</sup>, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Com base no dispositivo legal ora transcrito, no **Parecer Jurídico n. 137/2022**, exarado pela Coordenadoria Jurídica (COJ) (fls. 133-137), e no Despacho da Coordenação de Planejamento (CDP) (fls. 130-131), os quais se acatam integralmente, bem como considerando as informações, as justificativas e as documentações apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, infere-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor objeto da contratação corresponde a **R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)**, não excedendo, portanto, o limite legal para contratações diretas, estabelecido atualmente pelo Decreto n. 9.412/2018.

Quanto à escolha do fornecedor – empresa BLUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA –, constata-se que: (i) está devidamente fundamentada nos autos e corresponde à melhor proposta (fl. 115); (ii) é microempresa; (iii) há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls. 112-113); (iv) foram juntados aos autos os comprovantes de regularidades fiscal e cadastral do fornecedor escolhido (fls. 145-151), incluindo Consulta ao Portal da Transparência CEIS (fl. 124; 151) e Consulta ao Sistema GMS (fl. 123).

A CDP acostou a **Informação n. 272/2022** contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestando a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2022 (fls. 127-129), bem como atestou a consonância

<sup>2</sup> Com redação replicada no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral

da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da contratação por meio de dispensa de licitação (fls. 130-131). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 132).

A COJ entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993, não havendo, assim, impeditivo para esta contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 137/2022 (fls. 133-137).

Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise.

Diante do exposto:

1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.
2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e junte-se aos autos para publicação pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA).
3. Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para a adoção das providências cabíveis e, após, sigam para o DCA para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná  
em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **17.714.5041AutorizadispensaAguaMineralFranciscoBeltrao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 27/07/2022 18:15.

Inserido ao protocolo **17.714.504-1** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 27/07/2022 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c6ac3e13fde2ca0f29c0d7b04e7ef8f7**.

## **7) Ato de dispensa**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2022**  
PROTOCOLO 17.714.504-1

**OBJETO:** Aquisição de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades de galões de água mineral de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes do e-Protocolo n. 17.714.504-1.

**CONTRATADO:** **BLUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**  
**Nome fantasia: DISTRIBUIDORA BLUE**

**CNPJ:** 33.828.206/0001-63

**DO PREÇO:** **R\$ 1.740,00** (mil setecentos e quarenta reais)

**ORÇAMENTO:** **Dotação Orçamentária:**  
0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes  
**Fonte:** 250 – Diretamente Arrecadados  
**Detalhamento da Despesa Orçamentária:**  
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento resumido constante à fl. 115 dos autos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 24, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná  
em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300